Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2002

SÚMULA: Concede o Titulo de Cidadão Benemérito do Município da Lapa, ao Sr. ANTHERO DE PAULA LACERDA.

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, muito respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **ANTHERO DE PAULA LACERDA**, o **Titulo de Cidadão Benemérito da Lapa**, face aos relevantes serviços prestados em prol da saúde lapeana.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 20 de maio de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO nº 381/02
DATA 21 / 05 / 02
09:44

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

JUSTIFICATIVA

Anthero de Paula Lacerda, nascido em 15 de maio de 1927, no Município da Lapa, Estado do Paraná, filho de Antônio Corrêa de Lacerda e de Maria Augusta de Paula Lacerda. Casou-se com Nadyr Hein Lacerda, há 48 anos, aliança esta que foi abençoada com cinco filhos.

Freqüentou o 1º e 2º Graus no Colégio Paranaense (internato) Irmãos Maristas.

Anthero de Paula Lacerda formou-se na turma de 1952, na Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Paraná.

Seu Primeiro vínculo com o Estado do Paraná, foi através da nomeação por concurso público, como acadêmico do Pronto Socorro de Curitiba (único da cidade na época) ligado a Secretaria de Segurança Pública (Instituto Médico Legal), exercendo o cargo nos anos de 1951 e 1952.

Em 1953, Iniciou atividade profissional médica, trabalhando por cinco anos em Paranavaí-Pr.

Em 1958, passou a trabalhar em Tamboara-PR (pequena colônia Lapeana, na época), onde permaneceu por dez anos, local onde iniciou o vínculo com a Secretaria de Saúde Pública, sendo nomeado para o "Posto de Saúde", em julho de 1958. Era o único médico da cidade e responsável por um pequeno hospital (existente até hoje), construído pela comunidade.

Em fevereiro de 1968, voltou para sua cidade natal, a Lapa, onde passou a trabalhar como médico na Unidade Sanitária, hoje Centro de Saúde "Dr. Eugênio Alves Guimarães", atuando por vinte anos como médico, vindo a aposentar-se com trinta e oito anos de serviços no Estado do Paraná.

Em março de 1969, foi contratado como celetista (CLT), para prestar seus serviços de médico no então Sanatório São Sebastião, hoje Hospital Regional da Lapa São Sebastião. Permaneceu no cargo por vinte e sete anos, quando obteve a segunda aposentadoria.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

Durante o tempo em que trabalhou nesse Nosocômio, exerceu a direção geral deste nos anos de 1980 a 1982, e no período de agosto de 1996 a 06/03/1998. Exercendo também o cargo de Chefe do Corpo Clínico no período de 14/04/78 a 18/04/1980 e substituindo o diretor clínico no período de férias de 01/01/91 a 31/01/1991.

Ainda no Hospital Regional da Lapa São Sebastião, após a primeira aposentadoria, foi contratado como médico plantonista, a partir de 31/03/1989, permanecendo nessa função até 15/05/97, afastando-se compulsoriamente, por idade, ao completar setenta anos de idade.

Por toda uma vida de trabalho e dedicação à saúde dos lapeanos, neste ano de 2002, quando ***Anthero de Paula Lacerda*** completa cinqüenta anos de formação profissional, apresento a consideração dos demais pares esta justa homenagem, solicitando sua aprovação.

Câmara Municipal da Lapa, em 21 de maio de 2002

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Vereador

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 11/2002

Autor: Ver. Osvaldo Benedito Camargo

Sumula: Concede o Titulo de Cidadão Benemérito do Município da Lapa ao Sr. Anthero de Paula Lacerda

Projeto apresentado em Expediente do Dia _21_/_05_/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ **Legislação, Justiça e Redação, em _21_/_05_/2002.**

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

Osvaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 21/05/2002.

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria em epígrafe o Vereador

Adriano Hamerschmidt

Lapa, em 21/05/2002.

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o projeto de Decreto Legislativo n.º 11/02 de autoria do Legislativo Municipal

Súmula: Concede Título de Cidadão Benemérito do Município da Lapa ao Sr. Anthero de Paula Lacerda

Diz a Lei Orgânica do Município em seu artigo 22, inciso XXI:

" ***Art. 22*** - Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

...

XXI - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros. "

E nosso novo Regimento Interno, em seu artigo 175:

" ***Art. 175*** - A Concessão de Títulos de Cidadão Honorário e demais honrarias, observado o disposto em lei complementar e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá as seguintes regras:

I - para cada uma das espécies de honrarias, dar-se-á tramitação a somente uma proposição de cada Vereador, por Sessão Legislativa;

II - a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;

III - no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado. "

A priori, seguindo-se rigidamente os preceitos legais aqui transcritos, poderia-se requerer primeiro a aprovação da *lei complementar* mencionada que contemplasse tal honraria, posto que a redação do artigo 175 menciona apenas o Título de Cidadão Honorário.

No entanto, entende esta Comissão Permanente, que não poderá a tal *lei complementar* eximir-se de contemplar o Título de Cidadão Benemérito hora proposto primeiramente pela indicação das *demais honrarias* e, especialmente, tendo em vista concessões anteriores que não podem ser revogadas nem sequer colocadas em cheque, em respeito aos já homenageados e que constituem personalidades de profunda admiração popular das várias épocas, a exemplo do contido nas Leis 720/80 (10/06/80), 1093/91 (21/08/91) e 1456/99 (21/06/99).

Assim, por entender ser matéria de assunto pacífico - embora não se discuta aqui o mérito - somos pela apreciação do Projeto de Decreto Legislativo em Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06
C

Ressalte-se que já está publicado o ato que nomeia Comissão Especial para redação e proposição das Leis Complementares a que se refere o novo Regimento Interno, assunto que constituirá sanado em breve.

É o parecer.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 22 de maio de 2002.

Vereador Adriano Hamerschmidt
Relator

Votos:

Vereador Valério Schmidt
Presidente

Vereador Marco Antonio Bortolletto
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, 31 de maio de 2002

SÚMULA: CONCEDE O TITULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, AO SR. ANTHERO DE PAULA LACERDA.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, ***APROVOU***, e esta Presidência ***DECRETA***:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor ANTHERO DE PAULA LACERDA, o Titulo de Cidadão Benemérito da Lapa, face aos relevantes serviços prestados em prol da saúde lapeana.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 31 de maio de 2002

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

VALENTINA DA L. PIOVEZAN BATISTA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR